Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirçon Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1142, de 22 de novembro de 1985.

"Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei nº 1133, de 12 de setembro de 1985".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Artigo 2º da Lei nº 1133, de 12 de setembro de 1985, o seguinte **Parágrafo Único: "Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial para atender às despesas da presente Lei".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 1985.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

mrm...